UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAPA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03616.000103/2026-77

2. Descrição da necessidade

Considerado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) do Ceará e acatado pela Fundação IBGE no âmbito do Processo Administrativo IBGE nº 03623.000051/2024-88; a inexistência de profissionais de saúde e segurança do trabalho no quadro permanente de servidores da Fundação IBGE; o não recebimento de autorização do órgão central do SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal) para realização de concurso público para cargos e especialidades da área de saúde e segurança do trabalho; as dificuldades de atendimento e/ou vinculação das unidades organizacionais da Fundação IBGE às unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), criado em 2009, devido, sobretudo, à inexistência de quadro funcional suficiente, faz-se necessária a contratação de empresa de medicina e/ou de saúde e segurança do trabalho para o cumprimento das ações pactuadas com o MPT/CE e, principalmente, do disposto nas Normas Regulamentadoras (NR) da Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A necessidade de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) também é uma das medidas em saúde e segurança do trabalho e visa atender exigências do eSocial, além de outras decisões de natureza administrativa.

A contratação desse serviço, prestado por empresas privadas que atuam no ramo de medicina e segurança do trabalho com experiência na elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ocupacionais, visa suprir a ausência dos profissionais técnico-especializados da área de saúde e segurança do trabalho na Fundação IBGE, e atender à necessidade de avaliar os ambientes de trabalho para reduzir os possíveis agravos à saúde dos trabalhadores e acidentes de trabalho, bem como relacionar os equipamentos ou itens de proteção individual (EPI) a serem providenciados e distribuídos pelo IBGE para as diversas funções, se for o caso.

Diante do exposto, há necessidade urgente de contratar a prestação de serviço objeto deste estudo.

O presente serviço ainda não se encontra incluído no Catálogo de Padronização do Governo Federal, razão pela qual ele não foi utilizado no descritivo dessa necessidade. O serviço contratado se enquadra como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem a competência legal da Fundação IBGE.

O serviço contratado se enquadra como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem a competência legal da Fundação IBGE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Recursos Humanos	Fabricio Paes Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve:

- apresentar autorização de funcionamento junto aos órgãos públicos competentes;
- estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- informar os dados do profissional responsável técnico da empresa, que deverá possui registro ativo no respectivo conselho profissional e não estar respondendo processo de apuração ética;
- apresentar a certidão do profissional avaliador e comprovar que não responde processo de apuração ética no respectivo conselho profissional;
- possuir experiência comprovada de, pelo menos, 3 (três) anos na área de medicina segurança do trabalho, sobretudo, no inventário de riscos ocupacional e elaboração e gerenciamento de plano de ação e de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em organizações públicas ou privadas. A comprovação dessa experiência será demonstrada pelo tempo de funcionamento regular da empresa e por atestados ou declarações de prestação de serviços
- assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;
- realizar o inventário de riscos e elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para a Superintendência Estadual do Amapá (SES/AP), com a indicação de equipamentos ou itens de proteção individual, se houver, no prazo de até 180 dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;
- elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) à SES/AP, no prazo de até 180 dias a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço;
- entregar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em formato digital (pdf);
- os documentos deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos e à Superintendência do IBGE no Estado do Amapá;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas;
- observar e cumprir a legislação regulatória para elaboração do inventário de riscos, do Programa de Gerenciamento de Riscos e de Laudos Técnicos , no que couber, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis, as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber, bem como as legislações estaduais e municipais aplicáveis.
- estar ciente que o serviço contratado não tem natureza continuada, sendo realizado durante o período de vigência do contrato.
- estar ciente que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- estar ciente que não poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratado e que será exigida garantia contratual.

5. Levantamento de Mercado

No mercado nacional, verifica-se a existência de inúmeras empresas especializadas em saúde e segurança do trabalho com expertises, sobretudo, de avaliar, sistematicamente, as condições da saúde dos trabalhadores nas organizações e realizar o inventário da existência de possíveis riscos e agravos à saúde nos diversos ambientes de trabalho das organizações.

Desse modo, tanto as organizações públicas quanto privadas, na ausência de um quadro próprio de profissionais de saúde e segurança do trabalho, poderão contratar esses serviços especializados de empresas que atuam no ramo da saúde ocupacional, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento das normas regulamentadoras dos órgãos reguladores.

Para este estudo, foi realizada a pesquisa em sistema de busca na internet e foram encontradas diversas empresas atuando no mercado privado brasileiro na área de saúde e segurança do trabalhador. Neste estudo foram coletadas 03 (três) propostas de orçamento para a prestação do serviço (Anexos III, IV e V).

Portanto, pode-se verificar que a necessidade da Fundação IBGE será plenamente atendida por meio desta contratação de serviços especializados na área de medicina e segurança do trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) é o conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O GRO deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que se tornou exigível em 3 de janeiro de 2022, quando entrou em vigência a nova Norma Regulamentadora n° 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais).

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

a. Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliação de riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção.

b. Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

Por sua vez, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) é um documento que atesta a presença de agentes de risco e exposição ocupacional no trabalho. Trata-se de um relatório técnico que oferece informações sobre as condições ambientais, a partir do emprego de técnicas pautadas por ciências como higiene ocupacional e ergonomia.

As medições e avaliações permitem identificar riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Segundo o art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, são elementos básicos do LTCAT:

a. Indicar se é individual ou coletivo;
b. Identificação da empresa;
c. Identificação do setor e da função;
d. Descrição da atividade;
e. Identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
f. Localização das possíveis fontes geradoras;
g. Via e periodicidade de exposição ocupacional ao agente prejudicial à saúde;
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
i. Descrição das medidas de controle existentes;
j. Conclusão do LTCAT;
k. Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e
l. Data da realização da avaliação ambiental.

Os procedimentos técnicos de avaliação ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

a. a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes prejudiciais à saúde estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

b. os limites de tolerância estabelecidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999 ou na sua ausência, na NR-15, do MTP.

Consideradas essas premissas e outras previstas nos normativos vigentes e aplicáveis, sugere-se que esta aquisição seja efetuada por meio da Dispensa de Licitação (inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021) e do processo de Contratação Direta (art. 72, da Lei 14.133 /2021), e de acordo com as descrições técnicas elencados na tabela, a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	CATSER

1	**1**	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Superintendência do IBGE no Estado do Amapá (SES/AP) (anexo I), conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego	**Unidade**	**01**	**GRUPO: 931** **SERVIÇO: 17850**
	2	Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da SES/AP (anexo I)	**Unidade**	**01**	**GRUPO: 931** **SERVIÇO: 17850**

Para a execução do trabalho, a empresa prestadora do serviço poderá se valer de vistorias e visitas técnicas, bem como medições que se fizerem necessárias nos ambientes de trabalho da SES/AP, conforme relação constante do Anexo I. O agendamento, se necessário, poderá ser solicitado ao servidor João Guilherme Souza Guedes, lotado na SES/AP-SAD, pelo e-mail: joao-guilherme.souza@ibge.gov.br e ao servidor Cleiton Coimbra da Costa, lotado na SES /AP-SAD, pelo e-mail: cleiton.costa@ibge.gov.br.

A empresa prestadora do serviço deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos e à Superintendência do IBGE no Estado do Amapá, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em formato digital (pdf).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que a Superintendência do IBGE no Estado do Amapá (SES/AP), no momento, possui apenas a Sede da Superintendência para a execução do serviço, as quantidades de documentos a serem produzidos e entregues pela empresa prestadora do serviço são as seguintes:

a. 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Superintendência Estadual do IBGE no Amapá;

b. 01 (um) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

No momento, a SES/AP possui **27 (vinte e sete) servidores efetivos** e **97 (noventa e sete) colaboradores, totalizando 124 (cento e vinte e quatro) pessoas,** que exercem, essencialmente, atividades burocráticas-administrativas e de coleta de informações em domicílios e empresas para atender às demandas das pesquisas e demais levantamentos sob a responsabilidade do IBGE, distribuídos conforme tabela abaixo:

Cargo/Funçao	Servidor/Colaborador	Quantidade
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Servidor	04
Analista de Planejamento	Servidor	04
Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas	Servidor	19
Supervisor de Coleta e Qualidade:	Colaborador	14
Agente de Pesquisa e Mapeamento	Colaborador	83
TOTAL		**124**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.833,33

A Seção de Administração (SAD), realizou previamente pesquisas de preços, visando estimar o custo para essa aquisição, a saber:

A partir dessas pesquisas realizadas, o valor global da contratação, ou seja, para os dois itens do agrupamento 1 (um) está estimado em **R$ 4.833,33** (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação é único e não é passível de divisão, haja vista que os itens do agrupamento se correlacionam e são dependentes do mesmo trabalho de avaliação/metodologia/aferição e levantamento a ser utilizado na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Os laudos técnicos das condições de trabalho (LTCATs) serão preparados a partir dos levantamentos, inventários de riscos e demais subsídios que estarão elencados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Por essa razão, o trabalho a ser executado torna-se indivisível e um conjunto único sendo necessário que o serviço seja realizado pela mesma empresa prestadora do serviço de modo simultâneo nas unidades organizacionais da Superintendência Estadual do IBGE no Estado do Amapá (SES/AP).

Considerando o valor máximo estimado para a referida contratação ser de **R$ 4.833,33** (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sugere-se a dispensa de licitação, de acordo com o previsto no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, e a adoção do processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, da Lei 14.133 /2021.

O pagamento será realizado à empresa contratada, somente, a partir da entrega da versão final do Programa de Gerenciamento de Riscos e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da SES/AP), em conformidade com a descrição e especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos últimos anos, até o presente momento, não houve contratações, dessa natureza, para atender esse tipo de necessidade no âmbito da Fundação IBGE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da contratação decorre do cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pela Fundação IBGE e o Ministério Público do Trabalho – MPT do Ceará**, no âmbito do **Processo Administrativo IBGE nº 03623.000051/2024-88**, que estabeleceu obrigações a serem observadas pela Fundação no tocante às condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Em virtude disso, a presente contratação **não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, tendo em vista que a necessidade que a originou decorre de **determinação superveniente do Ministério Público do Trabalho**, formalizada no âmbito do referido TAC, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração e consolidação do planejamento anual de contratações.

Dessa forma, a ausência da contratação no PCA não representa falta de planejamento, mas decorre de fato superveniente e de natureza obrigatória, cuja necessidade somente se consolidou após a formalização das

obrigações decorrentes do TAC. A contratação mostra-se, portanto, necessária para que o IBGE possa cumprir as determinações estabelecidas pelo MPT, bem como atender às exigências das Normas Regulamentadoras e da legislação aplicável.

Assim, considerando o caráter superveniente da demanda e a necessidade de cumprimento das obrigações assumidas perante o Ministério Público do Trabalho, a contratação deverá ser incorporada ao planejamento da Unidade, observados os procedimentos administrativos pertinentes, de modo a assegurar o atendimento da demanda e a regularidade das condições de saúde e segurança do trabalho no âmbito da Fundação IBGE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da referida contratação será cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela Fundação IBGE e o Ministério Público do Trabalho (MPT) do Ceará, no âmbito do Processo Administrativo IBGE nº 03623.000051/2024-88, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação de pessoal vigente aplicáveis referentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em todas as etapas da prestação de serviços devem ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- os relatórios e/ou documentos finais produzidos deverão ser entregues à Fundação IBGE, exclusivamente, em versão digital e com assinaturas eletrônicas, preferencialmente, utilizando o portal Gov.Br ou outro tipo de certificação digital, visando evitar o consumo de papel, uso energia elétrica e tintas e seus derivados (suprimentos de informática habitualmente usados em impressões).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, evidencia-se a viabilidade da contratação solicitada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLEITON COIMBRA DA COSTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 15:12:29.